

em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1967

As. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos dezesseis dias do mês de maio de mil nove-
centos e sessenta e sete.

Dilando José Tesali
Secretário

Lei Nº 237

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara de cretór e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial de R\$ 200,00
(duzentos cruzeiros novos), a fim de atender
as exigências da Lei do Serviço Militar e
a sua regulamentação (Lei Nº 4.375 de
17/8/64) Decreto Nº 57.654 de 20 de janeiro
de 1966, que referem aos municípios a respon-
sabilidade pela instalação e manutenção ade-
quada dos JSM (sede, pessoal e material)

§ 9º do art. 29 RLSM, assim discriminados:

Pessoal: Gratificações para um auxiliar:
R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

Materiais: Papéis impressos e material de
expediente, anuários, fichários, mesas, cadeiras
e bandeiros.

Propaganda: Cartazes, cinema, volantes
fixos e móveis: R\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Os recursos para o atendimento desta
verba ocorrerão do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1967.

As. João Tregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos dezesseis dias do mês de maio de mil no-
vecentos e sessenta e sete.

Dalando José Tesali
Secretário

Lei Nº 238

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câ-
mara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial de R\$ 160,00 (cento
e sessenta cruzeiros novos) para auxiliar o pa-
gamento de uma pessoa de uma pessoa, a fim
de fazer a limpeza do "Grupo Escolar Camila Mota",
uma vez que, o mesmo encontra-se sem servente.

Art. 2º - O crédito solicitado, suplementará
a verba: 60.32.74-69 a - Educação Pública -
do Orçamento, vigente.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento des-
ta verba ocorrerão do provável excesso de arrecada-
ção, revogadas as disposições em contrário

Alfredo Chaves, 16 de maio de 1967.